

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, no Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações, apresentamos o seguinte regulamento:

REGULAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE E A FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Dispõe sobre os requisitos e normas para disciplinar o relacionamento entre o Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e a Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFSul) na execução de projetos do IFSul.

(...)

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

(...)

Art. 24. No âmbito dos projetos de que trata este regulamento, o IFSul deve fiscalizar a composição das equipes dos projetos, de maneira que não ocorram situações de nepotismo, observadas as disposições do Decreto nº 7.203/10.

(...)